



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 626

N.º :
ASSUNTO :
SERVIÇO : 1.º
DATA :

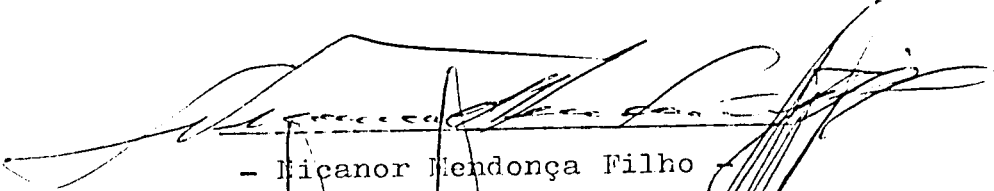
Altera alíquota do Imposto sobre a Venda de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo I.V.V., para o exercício de 1.995 e extingue o mesmo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 1.996, criado pela Lei Municipal 431.

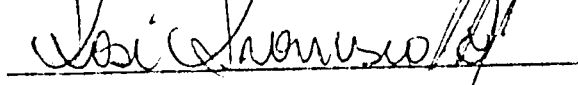
Art.º 1.º Fica reduzido nos termos do artigo 4.º da Emenda Constitucional nº 003, a alíquota do IVV, do Município de Bom Jesus da Penha, para 1,5% (um vírgula cinco por cento) no exercício de 1.995, criado pela art.º 8.º, ítem I da Lei Municipal 431 de 27 de fevereiro de 1.989.

Art.º 2.º Fica o mesmo Imposto eliminado do Código Tributário do Município a partir de 1.º de Janeiro de 1.996, nos termos do mesmo art.º. da Emenda Constitucional nº 003.

Art.º 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 01 de Novembro de 1.995.


- Ricianor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -